



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário , Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://ufla.br>

EDITAL Nº 71/2025

Processo nº 23090.018204/2025-05

Por meio do presente Edital, e considerando o disposto na Portaria Normativa PRPG nº 311, de 09 de março de 2022, na Instrução Normativa PRPG nº 001, de 09 de março de 2022, na Resolução CUNI nº 138, de 26 de agosto de 2024, na Instrução Normativa PRPG nº 003, de 29 de julho de 2024, e em outras normas correlatas, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 071/2025 do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2026.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGGM está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGGM.

| Programa | Nº de vagas | |
|------------------------------------|-------------|-----------|
| | Mestrado | Doutorado |
| Genética e Melhoramento de Plantas | 7 | 9 |

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto sensu (PPGSS) (aprovado pela Resolução/CEPE nº 077/2024, de 02/04/2024). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, a critério do PPGSS. A aprovação do candidato não implicará, obrigatoriamente, a concessão de bolsa de estudos.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

| Data | Horário (de Brasília) | Local | Etapa |
|-------------------------|--|--|---|
| 01/09/2025 | ----- | Publicação do Edital de Seleção pela PRPG | Publicação do Edital |
| 01/09/2025 a 18/09/2025 | De 18 (dezoito) horas do dia 01/09/2025 até às 17:00 (dezessete horas) do dia 18/09/2025 | Inscrição no Site da PRPG: www.prgp.ufla.br | Inscrições no Processo Seletivo |
| 19/09/2025 | Horário de expediente bancário | Banco do Brasil | Último dia para pagamento da inscrição |

| | | | |
|------------------------------------|---|--|---|
| 01/09/2025 a 03/09/2025 | De 18 (dezoito) horas do dia 01/09/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/09/2025 | Formulário de inscrição do candidato | Solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 04/09/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas | Formulário de inscrição do candidato | Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição |
| 04/09/2025 a 07/09/2025 | De 18 (dezoito) horas do dia 04/09/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 07/09/2025 | Formulário de inscrição do candidato | Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição |
| 08/09/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas | Formulário de inscrição do candidato | Resultado final da isenção da taxa de inscrição |
| 25/09/2025 | A partir das 18h | Site do programa | Divulgação da lista de inscritos |
| 25/09/2025 a 28/09/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas do dia 25/09/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 28/09/2025 | Conforme instruções no site do programa | Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos |
| 30/09/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos |
| 30/09/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição |
| 30/09/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Homologação das inscrições |
| 01/10/2025 a 24/10/2025 | Informação disponível no ANEXO deste edital. | | Etapa(s) de seleção |
| 28/10/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados |
| 28/10/2025 a 07/11/2025 | De 18 (dezoito) horas do dia 28/10/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 07/11/2025 | Formulário e instruções disponíveis no site do programa | Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo |
| 11/11/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar |
| 12/11/2025 a 14/11/2025 | De 18 (dezoito) horas do dia 12/11/2025 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14/11/2025 | Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI- UFLA) | Envio da documentação pelos candidatos às cotas - período para solicitação de cadastro no SEI |
| 12/11/2025 a 21/11/2025 | De 18 (dezoito) horas do dia 12/11/2025 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21/11/2025 | Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI- UFLA) | Período para envio da documentação pelos candidatos às cotas |
| 05/12/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas do dia 05/12/2025 | Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI- UFLA) / Site do programa | Divulgação do resultado preliminar da análise das cotas |
| 05/12/2025 a 08/12/2025 | De 18 (dezoito) horas do dia 05/12/2025 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08/12/2025 | Site da PRPG | Interposição de recurso contra o resultado da análise das cotas |
| 15/12/2025 | A partir das 12 (doze) horas | Site do programa | Divulgação do deferimento/indeferimento da concorrência às vagas reservadas |
| 19/12/2025 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado final: lista de candidatos selecionados |
| ----- | ----- | Informações no site da DRCA | Matrícula dos candidatos selecionados |

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG

(<http://www.prgp.ufla.br/>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgp.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 19/09/2025, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 18/09/2025, às 17h), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **19/09/2025**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **19/09/2025**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;

- Histórico escolar da graduação;

- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópia do diploma de mestrado. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgp.ufla.br;

- Histórico escolar do curso de mestrado;

- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

4.3. As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.

4.4. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência, a fim de evitar contratemplos técnicos devido à sobrecarga do sistema.

4.5. A instituição não se responsabiliza por problemas decorrentes de instabilidade no sistema, falhas de conexão ou quaisquer outros impedimentos técnicos que possam ocorrer caso o candidato opte por realizar a inscrição nos momentos finais do prazo estabelecido.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad- Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prgp.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. Para solicitar a isenção do pagamento, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição os documentos obrigatórios mencionados no item 4, bem como nos anexos deste edital.

5.4.1 O candidato poderá realizar alterações nos documentos submetidos a qualquer momento após o término do período de processamento da isenção (a partir de 09/09/2025), desde que respeite o prazo final de inscrição, que se encerra em 18/09/2025, às 17h.

5.5. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.6. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b” do item 5.1.

5.7. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.9. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.10. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

6.3. Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante desde 2020, será considerado dois anos a mais para fins de cálculo da pontuação da sua produção científica, para cada licença.

6.3.1 A comprovação da condição prevista no item 6.3 deve ser realizada anexando o comprovante da licença maternidade, bem como a certidão de nascimento do filho, ao arquivo que contenha os documentos comprobatórios do Currículo, em documento único, no formato .PDF. A candidata deverá, ainda, registrar em seu Currículo Lattes, em campo próprio, o período em que esteve de licença maternidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 077, de 02/04/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõem e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento, ausência de documentação obrigatória ou pagamento fora do prazo previsto no edital, não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

7.7. Os candidatos aprovados dentro das cotas figuraram em listas específicas, independente da lista da ampla concorrência.

7.8. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação; e

caso haja vagas de ampla concorrência não preenchidas, as mesmas poderão ser destinadas aos candidatos de vagas reservadas segundo a ordem de classificação.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no site www.prg.ufla.br,conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1 Em consonância com a Portaria Normativa da Reitoria nº 157, de 25 de julho de 2024, serão reservadas em cada Edital regular para ingresso em curso de Mestrado e Doutorado da UFLA, 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

9.1.1 A comprovação das condições mencionadas no item 9.1 deve ser feita conforme disposto na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024.

9.1.1.2 Em relação aos candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso possuam documentos comprobatórios adicionais àqueles previstos na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024, fica facultado o seu envio junto ao processo, com o objetivo de subsidiar a avaliação da Comissão responsável.

9.1.2 Para candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser anexada no formulário de inscrição, no período de 01/09/2025 a 18/09/2025.

9.1.3 No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, bem como dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFLA.

9.1.4 Os candidatos referidos no item 9.1.3 terão de 12/11/2025 a 14/11/2025 para solicitar liberação de seu acesso ao SEI-UFLA, sendo o dia 21/11/2025 o prazo final para o envio da documentação.

9.1.5 Os links para acesso ao formulário de inscrição e ao SEI-UFLA estão disponíveis no endereço <http://www.prg.ufla.br>.

9.2 Serão analisadas pelas respectivas Comissões apenas as documentações dos candidatos classificados como selecionados ou suplentes no resultado preliminar.

9.2.1 Candidatos desclassificados no resultado preliminar não passarão pelos procedimentos de avaliação pelas Comissões.

9.3 Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, pelas vagas reservadas e que tiverem a autodeclaração invalidada pela Comissão responsável, deverão figurar na lista de ampla concorrência, seguindo a ordem decrescente de sua pontuação final.

9.3.1 O não envio da documentação exigida pela Instrução Normativa PRPG nº 003/2024, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, resultará na eliminação do candidato.

9.3.2 Caso a documentação seja encaminhada em desacordo com as disposições do Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024, o candidato terá sua autodeclaração invalidada pela comissão responsável.

9.4 O ingresso do candidato pela vaga reservada não implicará, obrigatoriamente, na concessão de bolsa de estudos. Os critérios para concessão de bolsas são definidos pelos Programas de Pós-graduação em Resolução específica.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas de conhecimento, das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

10.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.2.1 O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

10.3. Para interpor o recurso de que trata o item 10.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

10.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

10.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na *internet*, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10.7. Esgotado o prazo recursal previsto no item 2, não caberá recurso a instância superior.

11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

11.2 Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação

literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

11.3 Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

11.4 O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

11.5 O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

11.6 A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

11.7. O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

12. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

12.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2026, segundo o prazo estabelecido pelo cronograma do calendário acadêmico.

12.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

12.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no cronograma do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

12.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

12.5 A matrícula somente poderá ser efetuada mediante comprovação da conclusão do nível de ensino exigido para o curso, conforme documentação prevista na IEMI.

12.5.1 Para a realização da matrícula, os candidatos devem enviar cópia do diploma de conclusão do nível de ensino exigido ou certificado de conclusão do curso.

12.5.2 Caso o candidato ainda não tenha colado grau, deverá providenciar, junto à instituição de origem, a colação antecipada para realização da matrícula.

12.5.3 Os candidatos selecionados para o doutorado que ainda não possuam certificado de conclusão ou diploma de mestrado deverão enviar a ata de defesa de dissertação assinada por todos os membros participantes da banca, devendo regularizar a pendência até o final do segundo período letivo do curso, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

13.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

13.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

13.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 13.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

13.4. O tratamento adequado que trata o item 13.1 será estabelecido pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

13.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

13.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

13.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

13.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

13.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

14.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO TEODORO BRUZI**, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, em 05/09/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufba.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566011** e o código CRC **2821012E**.

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS

1. DAS VAGAS OFERTADAS

| Mestrado | | | |
|---|---------------------------------------|---|--|
| Total de vagas | | | |
| Linhos de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração | Número de vagas AC¹ | Número de vagas PPIQ² | Número de vagas PCD³ |
| Citogenética Vegetal | 1 | 0 | 0 |
| Genômica e Genética Molecular de Plantas e de Fitopatógenos | 2 | 0 | 0 |
| Melhoramento Genético de Plantas, Genética Quantitativa e Biometria | 3 | 1 | 0 |

¹ Ampla concorrência.

² Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

³ Pessoas com deficiência.

| Doutorado | | | |
|---|---------------------------------------|---|--|
| Total de vagas | | | |
| Linhos de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração | Número de vagas AC¹ | Número de vagas PPIQ² | Número de vagas PCD³ |
| Citogenética Vegetal | 1 | 0 | 0 |
| Genômica e Genética Molecular de Plantas e de Fitopatógenos | 2 | 1 | 0 |
| Melhoramento Genético de Plantas, Genética Quantitativa e Biometria | 3 | 1 | 1 |

¹ Ampla concorrência.

² Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

³ Pessoas com deficiência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

| Mestrado |
|---|
| Graduados em: Agronomia, Biologia, Biotecnologia, Ciências Agrárias, Engenharia Florestal ou Zootecnia. |

Doutorado

Mestrado em: **Para as linhas de pesquisa em Citogenética Vegetal e Genômica e Genética Molecular de Plantas e de Fitopatógenos** é necessário ter mestrado em: Botânica, Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Ciências Florestais, Entomologia, Fitotecnia, Fisiologia Vegetal, Fitopatologia, Genética e Melhoramento, Genética e Melhoramento de Plantas,

Produção Vegetal, Recursos Genéticos ou Zootecnia.

Para a linha de pesquisa em Melhoramento Genético de Plantas, Genética Quantitativa e Biometria é necessário ter mestrado em: Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Ciências Florestais, Entomologia, Estatística e Experimentação, Fisiologia Vegetal, Fitopatologia, Fitotecnia, Genética e Melhoramento, Genética e Melhoramento de Plantas, Produção Vegetal, Recursos Genéticos ou Zootecnia.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO E DOUTORADO

Os/As candidatos/as devem enviar a **tabela de pontuação** e os respectivos **documentos comprobatórios** para análise de currículo. Estes dois itens devem ser reunidos em **um único arquivo em formato pdf** e anexados no **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**.

A **tabela de pontuação** deve ser preenchida de acordo com o modelo disponível no **ANEXO A para MESTRADO) ou ANEXO B (para DOUTORADO**). Os modelos estão disponíveis no site do programa https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701

Os documentos comprobatórios devem ser **enumerados na sequência da tabela de pontuação**.

Os/As candidatos/as que não apresentarem as documentações devidamente numeradas na sequência da tabela estão sujeitos a perda dos pontos deste item.

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA

A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

O arquivo para análise de currículo (tabela de pontuação e documentos comprobatórios) deverá ser enviado identificados apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 16h do dia 18/09/2025.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

| MESTRADO E DOUTORADO | | | |
|--|--|---|---|
| Etapa | Data | Horário de Brasília | Local |
| Prova de Conhecimentos em Genética e Melhoramento de Plantas | 09/10/2025 | 8h00 às 10h00 | Será realizada por videoconferência e aplicada via Campus Virtual da UFLA |
| Arguição técnica | A ser agendada no período de 20 a 24/10/2025 | A partir das 8h do dia 20/10/2025 até 18h00 do dia 24/10/2025 | Será realizada por videoconferência. O link para a videoconferência na plataforma Google Meet e instruções adicionais para a prova de conhecimento serão informados no site do PPGGM no dia 07/10/2025. |

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E RESULTADO FINAL

| MESTRADO | | | | |
|----------|--|----------------|----------|--|
| Etapa | Descrição da Etapa | Pontuação | Peso (%) | Tipo (Eliminatória ou classificatória) |
| 1 | Prova de Conhecimentos em Genética e Melhoramento de Plantas | 0 a 100 pontos | 40 | Classificatória |
| 2 | Análise do Currículo | 0 a 100 pontos | 20 | Classificatória |
| 3 | Arguição técnica | 0 a 100 pontos | 40 | Classificatória |

| DOUTORADO | | | | |
|-----------|--|----------------|----------|--|
| Etapa | Descrição da Etapa | Pontuação | Peso (%) | Tipo (Eliminatória ou classificatória) |
| 1 | Prova de Conhecimentos em Genética e Melhoramento de Plantas | 0 a 100 pontos | 35 | Classificatória |
| 2 | Análise do Currículo | 0 a 100 pontos | 30 | Classificatória |
| 3 | Arguição técnica | 0 a 100 pontos | 35 | Classificatória |

RESULTADO FINAL

A **NOTA FINAL** será a média ponderada das avaliações da prova de conhecimento, da análise de currículo e da arguição técnica, considerando os respectivos pesos descritos nas tabelas acima.

Os/As candidatos/as que obtiverem **nota final igual ou superior a 60 (sessenta)** pontos serão classificados no processo seletivo.

7. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS PARA MESTRADO E DOUTORADO

1 . PROVA DE CONHECIMENTOS EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS

A prova será aplicada via Campus Virtual da UFLA e ocorrerá de forma remota por meio do Google Meet. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a declarará consentimento para gravação da prova.

A prova constará de 10 (dez) questões discursivas, com pesos iguais. A prova terá duração de 2 horas e deverá ser resolvida de forma **manuscrita com caneta azul ou preta** e digitalizada para envio em **arquivo único em formato PDF**, via Campus Virtual.

O nome do arquivo PDF enviado deve ser **o número de inscrição do candidato**. O documento manuscrito enviado também deve ser identificado apenas com o número de inscrição. A identificação pelo nome em qualquer um dos dois casos **pode acarretar em desclassificação**.

Temas a serem avaliados:

- a) Mendelismo;
- b) Ligação, permuta genética e pleiotropia;
- c) Genética quantitativa;
- d) Genética de populações;
- e) Análise de experimentos;
- f) Divisão celular: mitose e meiose;
- g) Citogenética;
- h) Expressão gênica: transcrição e tradução.

2. ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nesta etapa, a tabela de pontuação e os documentos comprobatórios, anexados em conformidade com o item 3 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA, serão analisados de acordo com os critérios detalhados no **ANEXO A para candidatura ao MESTRADO** ou no **ANEXO B para candidatura ao DOUTORADO**.

É **obrigatório** que o/a candidato/a preencha a tabela de pontuação na sequência do ANEXO e apresente os documentos comprobatórios na mesma sequência e em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga).

Caso os documentos comprobatórios não estejam organizados (sequência e cronologia), o/a candidato/a será penalizado/a com a não valoração do currículo na sua pontuação geral.

Ressalta-se que **só serão valoradas as atividades que estejam descritas nas tabelas e devidamente comprovadas.**

3. ARGUIÇÃO TÉCNICA

A arguição técnica ocorrerá de forma remota por meio do Google Meet. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a declarará consentimento para gravação da arguição técnica.

Os questionamentos aos/às candidatos/as serão relacionados aos conhecimentos em genética e melhoramento de plantas. Os/as candidatos/as serão avaliados/as por uma comissão composta por, pelo menos, 2 (dois) docentes, considerando os seguintes critérios/pontuações:

- a) Conhecimento técnico-científico em genética e melhoramento de plantas - 50 pontos;
- b) Sequência lógica na construção das respostas- 20 pontos;
- c) Capacidade de síntese e objetividade - 20 pontos;
- d) Emprego adequado de termos técnicos e linguagem clara – 10 pontos.

Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, em cada item previsto, uma nota entre zero e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. A nota final desta etapa de arguição técnica será dada pela média das notas atribuídas pelos examinadores.

INSTRUÇÕES PARA AS ETAPAS PARA MESTRADO E DOUTORADO

1. O link para a videoconferência na plataforma Google Meet e instruções adicionais para a prova de conhecimento serão informados no site do PPGGM no dia 07/10/2025.
2. O link para a videoconferência na plataforma Google Meet e instruções adicionais para a arguição técnica serão informados no site do PPGGM no dia 07/10/2025. O/A candidato/a que não comparecer no horário determinado para a arguição técnica será desclassificado/a do processo seletivo.
3. Durante todo o período de realização da prova de conhecimento e arguição técnica, o/a candidato deverá manter a câmera ligada para acompanhamento por parte da comissão avaliadora e seguir as instruções adicionais a serem enviadas previamente, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
4. A UFLA não se responsabiliza por problemas de conexão à internet ou qualquer outro problema que prejudique a realização das etapas processo que são remotas.
5. As datas e/ou horários das etapas de avaliação poderão sofrer alterações com aviso prévio aos/às candidatos/as no site do programa.
6. É de responsabilidade do/a candidato/a se informar sobre o andamento do processo no site do programa (PPGGM) no link que segue.
https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701
7. A não realização por parte do(a) candidato(a) de qualquer etapa de seleção de mestrado ou doutorado prevista neste edital, implicará na sua imediata desclassificação do processo seletivo.

8. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Ramalho M.A.P et al. Genética na agropecuária, 6. Ed. Rev. Lavras: Editora UFLA, 2022.

Ramalho M.A.P. et al. Aplicações da genética quantitativa no melhoramento de plantas autógamas. Lavras: Editora. UFLA, 2024.

Ramalho M. A. P. et al. Experimentação em genética e melhoramento de plantas.3^a Edição. Lavras: Editora UFLA, 2012. 328p.

Falconer, D.S.; Mackay,T.F.C. Introduction to quantitative genetics. 4. Ed. LongmanGroup, 1996. 464p.

Singh, R. J. Plant Cytogenetics. 3. Ed. Boca Raton: Taylor e Francis, 2017. 528 p.

Krebs, J.E.; Goldstein, E.S.; Kilpatrick, S. T. Lewin's GENES XII. 12th Edition.2017. 838 p.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As inscrições que não obedecerem aos requisitos exigidos, apresentarem erros de preenchimento ou falta de documentos serão indeferidas pela comissão do processo seletivo do programa.
- A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das linhas de pesquisa do Programa. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última, desde que paga ou isenta.
- A descrição das linhas de pesquisa e do corpo docente encontram-se no site do PPGGM.
- **A critério do Colegiado do PPGGM**, na ausência de candidatos/as inscritos/as ou aprovados/as em uma determinada linha de pesquisa, seguindo a ordem de classificação, os suplentes poderão ser convidados a migrarem para a linha de pesquisa com vaga ociosa ou ainda essa vaga poderá ser destinada a outra linha que possua disponibilidade de orientador.
- O/A candidato/a selecionado/a deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir todos os requisitos exigidos pelo PPGGM (disciplinas e demais exigências acadêmicas) dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, para o Mestrado, e 4 (quatro) anos, para o Doutorado, segundo consta no Artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFLA, aprovado na Resolução CEPE Nº 175, de 16 de novembro de 2021.
- Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate será considerada a idade, sendo selecionado o candidato de maior idade.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM e, quando couber, pela PRPG.

1. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- A aprovação não implica em garantia de bolsa de estudos.
- A concessão de bolsa de estudo, quando disponível, será feita com base em critérios das agências de financiamento (CAPES, CNPq e FAPEMIG).
- A escolha da agência é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação, não havendo interferência/preferência do discente.
- Para a concessão de bolsas de estudos, porventura existentes, a comissão de

seleção considerará a classificação geral, independente da escolha do tema/orientador. A Coordenação do Programa informará ao selecionado quando a bolsa será indicada e solicitará a documentação necessária.

2. CONVOAÇÃO PARA MATRÍCULA

- Será divulgado a convocação para matrícula dos candidatos selecionados na página do processo seletivo, solicitando a confirmação ou a desistência da vaga em até 07 (sete) dias corridos após a homologação dos resultados pela PRPG.
- A convocação de candidatos suplentes ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos e disponibilidade de orientação por detalhamento de oferta.
- O candidato que não responder no período mencionado terá sua vaga cancelada.

3. DESIGNAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- Para cada candidato aprovado será designado um docente orientador ou comitê de orientação.
- A designação final é de responsabilidade da Coordenação do PPGGM.

4. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- Para dúvidas relacionadas a etapa de INSCRIÇÃO online, entrar em contato com a PRPG (prpg@ufla.br)
- Para dúvidas relacionadas à DOCUMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS pelo Programa, entrar em contato com a coordenação por meio do e-mail coordenacaogenetica.dbi@ufla.br
- As solicitações de interposição de recursos contra resultados do calendário específico do PPG, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por e ao e-mail do presidente da comissão avaliadora, que será informado na página do processo seletivo.
- Dúvidas relacionadas a documentação para realização de matrícula, entrar em contato com a DRCA (strictosensu.drca@ufla.br)

EVANDRO NOVAES

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

ANEXO A - MESTRADO

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A Tabela de Pontuação do Currículo, devidamente preenchida pelo/a candidato/a, deverá ter a documentação de comprovação anexada. (Modelo disponível no site do programa https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701) . Não serão

avaliados currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios numerados, conforme a sequência de itens previstos na tabela de pontuação do currículo.

| NOME DO CANDIDATO: | | | |
|---|----------------|----------------------------|---------------------------|
| ITENS | PONTOS | Pontuação candidato | Pontuação comissão |
| 1-CAPACITAÇÃO | | | |
| 1.1 Pós-Graduação Lato sensu na área (180 h ou 360 h) (máximo 2 cursos) | 1,0/curso | | |
| 1.2 Pós-Graduação Stricto Sensu em área correlata (máximo 1 curso) | 2,0/curso | | |
| 2- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos) | | | |
| 2.1 Artigo Publicado na área (1º e 2º autor) | 2,0/artigo | | |
| 2.2 Artigo Publicado na área (a partir do 3º autor) | 1,0/artigo | | |
| 2.3 Artigo Publicado fora da área (1º e 2º autor) | 0,5/artigo | | |
| 2.4 Artigo Publicado fora da área (a partir do 3º autor) | 0,25/artigo | | |
| 2.5 Artigo Aceito para publicação na área (1º e 2º autor) | 1,0/artigo | | |
| 2.6 Artigo Aceito para publicação na área (a partir do 3º autor) | 0,5/artigo | | |
| 2.7 Resumo publicado em anais de eventos (1º e 2º autor) (máximo de 10 resumos) | 0,2/resumo | | |
| 2.8 Resumo publicado em anais de eventos (a partir do 3º autor) (máximo de 10 resumos) | 0,10/resumo | | |
| 2.9 Livro na área, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 livros) | 2,0/ livro | | |
| 2.10 Capítulo de livro na área, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 capítulos) | 1,0/capítulo | | |
| 2.11 Boletim técnico na área (1º e 2º autor) (máximo de 03 boletins) | 0,50/boletim | | |
| 2.12 Boletim técnico na área (a partir do 3º autor) (máximo de 03 boletins) | 0,25/boletim | | |
| 3-TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO (últimos 5 anos) | | | |
| 3.1 Iniciação Científica na área | 5,0 pontos/ano | | |
| 3.2 Iniciação Científica fora da área ou PET | 3,0 pontos/ano | | |
| 3.3 Estágio no Exterior na área | 2,0 pontos/ano | | |

| | | | |
|--|---------------|--|--|
| 3.4 Estágio Nacional extra curricular ou atividade vivencial na área | 1,0 ponto/ano | | |
| 3.5 Monitoria na área | 1,0 ponto/ano | | |
| 3.6 Experiência profissional na área (com vínculo empregatício) (máximo de 3 anos) | 1,0 ponto/ano | | |
| 3.7 Comissão organizadora de eventos na área (máximo de 10 eventos) | 0,25/evento | | |

OBSERVAÇÕES:

- Para o currículo de maior pontuação por linha de pesquisa será atribuído 100 pontos e os demais receberão pontuação relativa.
- A área considerada nos itens da tabela abrange os programas de pós-graduação em genética e melhoramento de plantas.
- Para os itens 2 e 3 serão contabilizados apenas atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- A comprovação de resumos, artigos, livros, capítulos e boletins técnicos **deverá ser feita com a cópia da página que conste o título e os autores do trabalho**. No caso, de livros, capítulos e boletins técnicos também deverá ser apresentada a **página onde consta o ISBN e o conselho editorial da publicação**.
- **Comprovações indevidas não serão computadas.**

ANEXO B - DOUTORADO

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A tabela de pontuação do Currículo, devidamente preenchida pelo/a candidato/a, deverá ter a documentação de comprovação anexada. (Modelo disponível no site do programa https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701) . Não serão avaliados currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios numerados, conforme a sequência de itens previstos na tabela de pontuação do currículo.

| NOME DO CANDIDATO: | | | |
|---|---------------|----------------------------|---------------------------|
| ITENS | PONTOS | Pontuação Candidato | Pontuação Comissão |
| 1 - CAPACITAÇÃO | | | |
| 1.1 Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área (180 h ou 360 h) (máximo 2 cursos) | 1,0/curso | | |
| 1.2 Mestrado na área | 10,0/mestrado | | |

| | | | |
|--|--------------|--|--|
| 1.3 Mestrado fora da área | 4,0/mestrado | | |
| 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos) | | | |
| 2.1 Artigo Publicado na área (1º e 2º autor) | 2,0/artigo | | |
| 2.2 Artigo Publicado na área (a partir do 3º autor) | 1,0/artigo | | |
| 2.3 Artigo Publicado fora da área (1º e 2º autor) | 0,5/artigo | | |
| 2.4 Artigo Publicado fora da área (a partir do 3º autor) | 0,25/artigo | | |
| 2.5 Artigo Aceito para publicação na área (1º e 2º autor) | 1,0/artigo | | |
| 2.6 Artigo Aceito para publicação na área (a partir do 3º autor) | 0,5/artigo | | |
| 2.7 Resumo publicado em anais de eventos (1º e 2º autor) (máximo de 10 resumos) | 0,2/resumo | | |
| 2.8 Resumo publicado em anais de eventos (3º e demais autor) (máximo de 10 resumos) | 0,10/resumo | | |
| 2.9 Livro na área, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 livros) | 2,0/ livro | | |
| 2.10 Capítulo de livro na área, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 capítulos) | 1,0/capítulo | | |
| 2.11 Boletim técnico na área (1º e 2º autor) (máximo de 03 boletins) | 0,50/boletim | | |
| 2.12 Boletim técnico na área (a partir do 3º autor) (máximo de 03 boletins) | 0,25/boletim | | |
| 3-TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÕES (últimos 5 anos) | | | |

| | | | |
|--|---------------|--|--|
| 3.1 Experiência profissional na área (com vínculo empregatício) (máximo de 3 anos) | 1,0 ponto/ano | | |
| 3.2 Banca de defesa de TCC ou Monografia de graduação (máximo de 4 bancas) | 0,50/banca | | |
| 3.3 Comissão organizadora de eventos na área (máximo de 10 eventos) | 0,25/evento | | |
| 3.4 Palestras ministradas em evento científico (máximo de 5 eventos) | 0,50/palestra | | |

Observações:

- Para o currículo de maior pontuação por linha de pesquisa será atribuído 100 pontos e os demais receberão pontuação relativa.
 - A área considerada nos itens da tabela abrange os programas de pós-graduação em genética e melhoramento de plantas.
 - Para comprovação dos itens 1.2 e 1.3, será aceito o diploma ou certificado de conclusão ou ata de defesa ou carta de provável defesa assinada pelo orientador,
 - Para os itens 2 e 3 serão contabilizados apenas atividades realizadas nos últimos 5 anos.
 - A comprovação de resumos, artigos, livros, capítulos e boletins técnicos **deverá ser feita com a cópia da página, que conste o título e os autores do trabalho.** No caso, de livros, capítulos e boletins técnicos também deverá ser apresentada a **página onde consta o ISBN e o conselho editorial da publicação.**
- Comprovações indevidas não serão computadas.**

Referência: Processo nº 23090.018204/2025-05

SEI nº 0566011